

Artigo 13.º

(Desempate)

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem a última vaga de um curso num determinado concurso, cabe ao Presidente do Instituto decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, admitir todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 14.º

(Decisão)

As decisões sobre as candidaturas a que se refere o presente Regulamento são proferidas pelo Presidente do instituto.

Artigo 15.º

(Afixação das listas)

As listas seriadas dos estudantes admitidos são divulgadas, na data fixada no Calendário, através de avisos afixados nos locais habituais e podem ser consultadas no site do Instituto.

Artigo 16.º

(Reclamação)

1 — Das listas referidas no artigo anterior podem os interessados apresentar reclamação no prazo anualmente afixado.

2 — A reclamação deve ser dirigida ao Presidente do Instituto e entregue nos Serviços Académicos.

Artigo 17.º

(Comunicação da decisão)

A decisão sobre a reclamação, compete ao Presidente do Instituto e deve ser proferida no prazo cinco dias após a receção da mesma e comunicada por escrito ao reclamante.

Artigo 18.º

(Erros de serviço)

1 — Quando, por erro não imputável, direta ou indiretamente, ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no curso em que teria sido colocado na ausência de erro, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Instituto.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em cuja colocação o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 19.º

(Matrícula e Inscrição)

1 — Os estudantes admitidos devem, consoante os casos, proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos do Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais, no prazo fixado no Calendário.

2 — Sempre que um estudante não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, é chamado, por via postal, o estudante seguinte da lista ordenada resultante dos critérios de seriação aplicáveis, até à efetiva ocupação do lugar ou do esgotamento da lista dos estudantes no regime em causa.

Artigo 20.º

(Caducidade da matrícula)

A matrícula caduca quando um estudante validamente matriculado e inscrito num determinado ano letivo não realiza uma inscrição válida no ano letivo subsequente nos prazos previstos para o efeito.

Artigo 21.º

(Creditação de competências)

1 — O Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais reconhece, através da atribuição de créditos recorrendo ao sistema europeu

de transferência e acumulação de créditos (ECTS), a formação e a experiência profissional obtidas.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior o estudante deverá consultar o Regulamento de Creditação de ECTS do Instituto.

Artigo 22.º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção que recorrerá, sempre que necessário, ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico Científico.

Artigo 23.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de junho de 2013. — O Presidente do Instituto, *João Paulo Seara Sequeira do Vale Peixoto*.

207272401

**UNIVERSITAS — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR
E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, C. R. L.****Despacho n.º 12675/2013****Licenciatura em Gestão Aeronáutica**

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a Universitas — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, aprovou, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a alteração do plano curricular da Licenciatura em Gestão Aeronáutica, ministrado neste estabelecimento de ensino.

Em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Aeronáutica, publicado pelo Despacho n.º 14863/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 210 de 2 de novembro de 2011, foi objeto de adequação passando a estar estruturado de acordo com o anexo ao presente anúncio;

2 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo 2013/2014.

Anexo — Estrutura curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão Aeronáutica.

7 de agosto de 2013. — O Presidente da Universitas, *Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão*.

ANEXO

**Estrutura curricular e Plano de Estudos do ciclo
de estudos conducente ao grau
de licenciado em Gestão Aeronáutica**

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Educação e Ciências.
- 2 — Curso: Gestão Aeronáutica.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (6 semestres).
- 6 — Ramos em que se estrutura o curso: Não aplicável
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	ECTS
Ciências Sociais e Humanas	CSH	142
Ciências Tecnológicas	CT	24
Ciências Naturais e Físicas	CNF	14
<i>Total</i>		180

Instituto Superior de Educação e Ciências

Departamento de Ciências e Tecnologia

Gestão Aeronáutica

1.º Ciclo — Licenciatura

Área científica — Gestão Aeronáutica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Matemática I	CNF	Semestral	160	T: 20; TP:25; OT: 3	6
Introdução à Organização e Gestão	CSH	Semestral	130	T: 15; TP: 30; OT: 3	5
Contabilidade e Controlo de Gestão I	CSH	Semestral	130	T: 15; TP: 30; OT: 3	5
Informática	CT	Semestral	105	TP: 45; OT: 2	4
Inglês Técnico	CSH	Semestral	130	TP: 60; OT: 2	5
Seminário de Aeronáutica	CT	Semestral	55	S: 30; OT: 2	2
Segurança de Voo	CSH	Semestral	80	TP:45; OT:2	3

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Investigação Operacional	CNF	Semestral	105	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 2	4
Gestão Financeira I	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Fundamentos de Transporte Aéreo	CSH	Semestral	105	TP: 45; OT: 2	4
Economia	CSH	Semestral	80	T: 30; TP: 15; OT: 4	3
Probabilidades e Estatística	CNF	Semestral	105	T: 15; TP: 30; OT: 4	4
Contabilidade e Controlo de Gestão II	CSH	Semestral	130	T: 15; TP: 30; OT: 4	5
Introdução ao Estudo do Direito	CSH	Semestral	110	T: 15; TP: 30; OT: 2	4

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão Financeira II	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 45; OT: 4	6
Gestão de Marketing	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 45; OT: 4	6
Gestão Aeroportuária	CSH	Semestral	110	TP: 45; OT: 2	4
Direito Aéreo I	CSH	Semestral	130	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Economia e Gestão do Transporte Aéreo I	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 45; OT: 4	6
Aeronaves	CT	Semestral	80	TP: 45; OT: 2	3

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Economia e Gestão do Transporte Aéreo II	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 45; OT: 4	6
Direito Aéreo II	CSH	Semestral	155	T: 30; TP: 45; OT: 4	6
Manutenção	CT	Semestral	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Direito dos Contratos e das Sociedades	CSH	Semestral	80	T: 30; TP: 30; OT: 4	3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Qualidade	CSH	Semestral	80	TP: 45; OT: 2	3
Assistência em Escala	CSH	Semestral	160	T: 15; TP: 30; OT: 2	6

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Gestão de Vendas	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 45; OT: 4	6
Contabilidade e Controlo de Gestão III	CSH	Semestral	80	TP: 45; OT: 2	3
Operações	CT	Semestral	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Regulamentação Aeronáutica	CSH	Semestral	80	TP: 45; OT: 2	3
Projeto I	CSH	Semestral	160	OT: 20	6
Gestão Estratégica	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
Navegação Aérea	CT	Semestral	80	TP: 45; OT: 2	3
Administração da Aviação Civil	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Fiscalidade	CSH	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 4	5
Projeto II	CSH	Semestral	220	OT: 30	8
Gestão de Recursos Humanos	CSH	Semestral	160	T: 30; TP: 30; OT: 4	6
Ética e Deontologia	CSH	Semestral	55	TP: 30; OT: 2	2

207270182

Despacho n.º 12676/2013

Licenciatura em Ciências Aeronáuticas

O Instituto Superior de Educação e Ciências, de que a Universitas—Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica é entidade instituidora, aprovou, nos termos e ao abrigo dos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, a alteração do plano curricular da Licenciatura em Ciências Aeronáuticas, ministrado neste estabelecimento de ensino.

Em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, determino que se proceda à publicação do seguinte:

1 — O plano de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Aeronáuticas, publicado pelo Despacho n.º 11241/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto de 2012, foi objeto de adequação passando a estar estruturado de acordo com o anexo ao presente anúncio;

2 — O plano de estudos anexo entra em funcionamento no ano letivo 2013-2014.

7 de agosto de 2013. — O Presidente da Universitas, *Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Aeronáuticas

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Educação e Ciências.
2 — Curso: Ciências Aeronáuticas.

3 — Grau: Licenciado.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: três anos (6 semestres).

6 — Ramos em que se estrutura o curso:

Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo
Engenharia de Manutenção Aeronáutica

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Ramo de Piloto de Linha Aérea e Operações de Voo e ramo de Engenharia de Manutenção Aeronáutica

Área científica	Sigla	ECTS
Ciências Tecnológicas	CT	120
Ciências Sociais e Humanas	CSH	26
Ciências Naturais e Físicas	CNF	34
<i>Total</i>		180